

Registrado às Fls. 56 do Livro
Próprio Nº 033
Secretaria: 02/07/2020
m



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 02/07/2020
m

LEI Nº 2.411, DE 2 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE GUARANIÉSIA, EM FAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 136.986,30 (cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	RS
02.50.01	Secretaria Meio Ambiente e Preservação Ambiental	R\$ 136.986,30
20.606.0641.1.135	Aquis. Máquinas e Equipamentos Agrícolas	
4.4.90.52	Equip. Material Permanente	
	Recurso 24	
Total de suplementação		R\$ 136.986,30

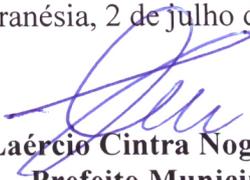
Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, através do Convênio MAPA 2691.1055.989-83/872248/2018.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 2 de julho de 2020


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal